



PUBLICADO EM 28/12/04  
ATRAVÉS: Afixação no mural da  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
do Oeste-MS, em conformidade com  
o disposto no Art. 86 da Lei Orgâni-  
ca Municipal.

ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**LEI N° 576/2004 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004.**

**DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA DE 20 HÁ  
À EMPRESA KAIZEN AGROINDÚSTRIA S.A. E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar à Empresa Kaizen Agroindústria S.A., com sede à Rodovia Br-163, Km 600, em São Gabriel do Oeste, MS, uma área de terras rurais, medindo 20 ha, objeto do Mandado de Imissão na Posse expedido nos autos da Ação Expropriatória nº 043.04.000015-2, parte da matrícula nº 3.806 do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca.

**Parágrafo único.** (VETADO).

**Art. 2º** No imóvel descrito no artigo anterior será edificado uma unidade industrial para fabricação de produtos derivados de soja.

**Art. 3º** O Município de São Gabriel do Oeste outorgará na época oportuna, a escritura do imóvel ora doado.

**Art. 4º** No imóvel doado fica reservada uma faixa correspondente a 20 (vinte) metros, a partir da margem da faixa de domínio da Br-163, à título de "rua de acesso".

**Art. 5º** O imóvel objeto de doação pela presente Lei, reverterá ao Patrimônio do Município de São Gabriel do Oeste, caso não efetivada a edificação proposta, no prazo de 02 (dois) anos, conforme disposto no artigo 2º desta Lei, sem ônus para o Município e independente de notificação judicial ou extrajudicial.



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS  
Fone/Fax: (0\_\_67) 295-2111 – E-Mail: [gabinete@globaltele.com.br](mailto:gabinete@globaltele.com.br)  
"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".



***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE***  
***ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL***

---

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS  
Em 28 de dezembro de 2004.



**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
**Prefeito Municipal.**



---

Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS  
Fone/Fax: (0\_\_67) 295-2111 – E-Mail: [gabinete@globaltele.com.br](mailto:gabinete@globaltele.com.br)  
"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".